PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJn° 76.408.061/0001-54 CEP86470-000 -Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA 056/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Mayara Zanelato Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2023.

Eclair Rauen Prefeito

> Município de Jundial da Sul OPUBLICADO NO JORNAL

Em 30 1 06 d 23

Edicae 2932 Pagaz

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022. PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato

FORO: Comarça de Ribeirão do Pinhal - PR

Jundiai do Sul PR, em 25 de maio de 2023. ECLAIR RAHEN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 40/2022

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a empresa L. de Lima Minimercado - CNPJ 05.979.427/000105.

Minimercado - CNPJ 05.979.427/000105.

OBJETO: Primeiro Termo Additivo, que tem como objeto acrescimo de25% sob o quantitativo contratual, referente ao Pregão Presencial 10/2022.que dispõe acerca da aquisição de gêneros alimenticios em geral e gásengarrafado, com o propósito de atender as necessidades dosbepartamentos da Administração Pública.

REAJUSTE: ACRÉSCIMO de 25% (no Lots 03, 04 e 05), conformesolicitação feita a partir da requisição da Directora do DepartamentoMunicipal de Saúde, bem como pela Nutricionista proposers de Conduced Administração Publica Municionista do DepartamentoMunicipal de Saúde, bem como pela Nutricionista.

pertencente aos Quadrosda Administração Publica Municipal, como segue abaixo:

Item	Quant.	Quant. 25%	Unid.	Descrição dos produtos
002	500	125	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULOS EM CUBOS), embelagem à vácua durante o procesamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem de aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser à vácuo, em sacos de policitieno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagems devem set identificadas com o nome de produto. Embalagem 10kg
004	200	50	KG	CARNE SUINA (PERNIL SEM OSSO), EMBALAGEM A VACHO - a embalagem de produto deverá ser à vácuo, en sacos de pofietileno de baix, densidade, aróxico, lacrado resistente ao transporte amazenamento. As embalagen devem ser identificadas com o note do produto.

١				LOTE	004			
THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN COLUMN	007	300	75	KG	CEBOLA IN NATURA: de 12 qualidade, brancarioxe, tamanih niedite, sufficientemente, desenvolvida, com o tamaniho, accura, salcor e ce próprios da espécia. Não danificada por quaisquer lesões de origent física ou mecântica que afetam a sun aparência. Livre de enfermidades e da maior purte possível de terra adorente à cosco. Isenta de unidade externa ausernal, odor e sabor estranhos. Livre de residuos de fertilizantes e de rachaduras ou cortes na casca.			
	009	300	75	KG	MAÇÃ IN NATURA: maçã nacronal vermelha de lº qualidade, pesando em media, 120g, interras, no ponto e maturação adequados para o consumo. Tamanho e cotoração uniforme, time, livre de enfermidades, e sem danos físicos e mecânicos oriando do manusero do transporte.			
	010	400	100	KG	MFLANCIA IN NATURA: de qualifade, compacia e firme, isema de enfermidade, tamanto e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos urundos do manuscio e transporte.			
١		LOTE 005						
1	-	200	50	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO			
1		1	5		tuen I com cuidades			

			de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem minima conforme legislação vigente. Embalagem 500gramas. Ref. Marca: Caldo Bom, Yoki, Amafil
53)	12	PCT	PARINITA DE TRIGO: tipo 1, com alto grau de refinamento, pura e com coloração "branquissima" de alto padrão de qualitade, enriquecido com ferto e ácido fólico (vitamina B9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos graos de trigo. Não deve apresenta sujidades parasitas, empedramente e produtos nocivos à saúde. O teo proteixo da produto deve se coquivacione na superior a 10%. C produto deverá ter registro no Min. Da Agricultura e/ou Min. D. Saúde. Com embalagem coulagem mínima conforma legislação vigente. Validade mínima a contar da data de curregu: 6 (seis) meses limbalagem de 5 quilos. Ref. Marca: Anaconda. Como Dona Benta, Sol. Remata

DOLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.

PRAZO: Este aditivo tera o mesmo prazo de vigência fixado no Contra

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR. Jundral do Sul PR, em 25 de maio de 2023. ECLAIR RAUEN Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº. 055/2023

O Prefeito do Município de Jundial do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de honorários de sucumbências no mês de maio de 2023 ao Procurador Jurídico Adauheber Macedo da Silva em conformidade com o oficio nº. 13/2023 - PROGE.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de maio de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA 056/2023

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiai do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipa nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí de Sul. Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Mayara Zanelato Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Revogam-se as disposições em contrário, e com pos terior publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR. 29 de maio de 2023.

Edair Rauen

Prefeito

quirera - tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasitas. Validade não

PORTARIA 057/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos a servidora Mayara Zanelato Garrido referente a progressão horizontal.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2°, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo/Fun- ção	Qtd.Horas	
220539	Adriele Ribeiro de Goes	Enfermeira	12 20 10	
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem		
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira		
220548	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem		
220552	Denis Vini- cius Viana	Enfermeiro	12	
0008741	Willyane C. G. Ver- gllio	Técnico de Enfermagem	20	
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnico de Enfermagem	12	
000607-1	Luciana de Fátima Otávio	Auxiliar de Enfermagen		

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE É CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do